



Projeto de Lei nº 845, de 2026

Iniciativa: Senador Marcio Bittar (PL/AC)

Ementa:

Cria o Banco Nacional de Dados de Corrupção e Lavagem de Dinheiro – BNCLD, com a finalidade de integrar, consolidar, padronizar e disponibilizar, em ambiente seguro, informações de interesse público relacionadas à prevenção, detecção, investigação e repressão a crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos.

Assunto: Administração Pública - Organização Administrativa

Data de Leitura: -

Em tramitação

Decisão: -

Último local: 02/03/2026 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)

Destino: -

Último estado: 02/03/2026 - AGUARDANDO DESPACHO

TRAMITAÇÃO

02/03/2026 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 845/2026. O projeto vai à publicação.

Publicado no DSF Páginas 46-56 - DSF nº 18

DOCUMENTOS

Avulso inicial da matéria

Data: 02/03/2026

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 845/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -

PL 845/2026

Data: 02/03/2026

Autor: Senador Marcio Bittar (PL/AC)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 845/2026. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Cria o Banco Nacional de Dados de Corrupção e Lavagem de Dinheiro – BNCLD, com a finalidade de integrar, consolidar, padronizar e disponibilizar, em ambiente seguro, informações de interesse público relacionadas à prevenção, detecção, investigação e repressão a crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos.